



PREGÃO ELETRÔNICO
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Edital nº 014/2023 - PE

Processo nº 8885-8/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, situado à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “menor preço por item”, sob o Sistema de Registro de Preços, no **dia 12 de abril de 2023, às 09:00 horas**, no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#> da BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBMNET, visando a **Aquisição de equipamentos de proteção individual**, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos descritos neste Edital e Anexos, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 3.146, de 09 de março de 2020, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 com alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta, nos dias úteis e horário comercial, na Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações, ou ainda nos endereços eletrônicos www.itupeva.sp.gov.br e <https://novobbmnet.com.br/#>.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 3113-1900 e (11) 99837-6032 ou diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET – <https://novobbmnet.com.br/#>.

Prefeitura Municipal de Itupeva, em São Paulo, aos 28 dias do mês de março de 2023.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 8885-8/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 12/04/2023.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 12/04/2023, às 09:00 horas.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: FERNANDA KELLI FERROLI

LOCAL: <https://novobbmnet.com.br/#>

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através da Secretaria Municipal de Gestão Pública / Departamento de Compras e Licitações torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, esse pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 3.146/20, Lei Complementar 123/06 com alterações da Lei Complementar 147/14, aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em Cota Principal, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto para todos os interessados que atendam às exigências deste edital e Cota Reservada, no percentual de (até) 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva das ME's e EPP's, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei nº 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei nº 147/2014.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, garantidas pelo **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET**.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Administração Pública, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações Públicas constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/#>).

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

1.7. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas das Secretarias Interessadas, pertencentes exclusivamente ao quadro da Administração Pública Municipal.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) entrega(s) dos materiais, quando solicitada através da emissão(ões) da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento, correrá por conta e risco da(s) proponente(s) vencedora(s), e será(ão) procedida(s) de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

4.2. A(s) entrega(s) dos materiais, quando solicitada(s), deverá(ão) ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, junto ao Centro de Distribuição, localizado na Rua Maria Soldeira Lourençon, 550 – Santa Júlia, Itupeva/SP, no período das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

4.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir Nota Fiscal e Fatura correspondente(s) a cada entrega, **constando no descritivo de cada item o número de Certificado de Aprovação – CA do EPI, caso contrário a entrega será recusada.**

4.4. A quantidade será(ão) fixadas pelo Município de Itupeva e constante(s) na(s) Nota(s) de Empenho e/ou Solicitação(ões) de Fornecimento.

4.5. Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e se houver necessidade substituir os materiais no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o Município de Itupeva.

4.6. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7. A(s) entrega(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e/ou Solicitação de Fornecimento e o Sistema de Cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta neste último caso).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET.

5.1.1. Não havendo interessados (ME/EPP) na Cota Reservada, o valor do lance vencedor da Cota Principal poderá ser aplicado automaticamente à Cota Reservada, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado, observado ainda o seguinte:

5.1.1.1. Se a mesma licitante vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.



5.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, <https://novobbmnet.com.br/#>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

5.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

5.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5.º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.

5.5. Ficam **impedidas** de participar desta licitação:

5.5.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Empresas em regime de falência, que não apresentarem as condições previstas no subitem 10.3.1.1.;

5.5.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura Municipal de Itupeva nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.5.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

5.5.6. Empresas que possuem em seu quadro de funcionários e/ou prestadores de serviço, servidor ou dirigente vinculado ao Município de Itupeva ou responsável pela licitação, conforme artigo 9º, III, da Lei Federal nº 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET poderá ser esclarecida através dos Central de Atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://novobbmnet.com.br/#>.

6.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/#>, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

6.5. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na página 02 deste edital.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



6.7. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

6.9. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.10. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “<https://novobbmnet.com.br/#>”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.11. O credenciamento no sistema eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias-BBMNET não dispensa a entrega dos documentos de habilitação discriminados no item 10 deste Edital.

6.12. O credenciamento junto ao provedor do sistema acarreta a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo III, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, ser também encaminhada conforme o modelo do Anexo III, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

7.3. O Licitante deverá, em campo próprio da proposta, Anexo III, informar a **marca**, bem como, se for o caso, modelo, linha ou tipo e, a descrição completa do produto ofertado. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

7.4. A validade da proposta constante em campo próprio da proposta (Anexo III) será de 60 (sessenta) dias.

7.5. A inclusão de qualquer documento, **diferente** ao modelo estabelecido neste Edital, acarretará à desclassificação do licitante.

7.6. **Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

7.7. A proposta, bem como os lances formulados, deverá(ão) apresentar preço(s) unitário(s) para cada item, com no **máximo 2 (duas) casas após a vírgula.**

7.8. O prazo de pagamento será o estipulado no presente Edital.

7.9. O(s) preço(s) apresentado(s) deverá(ão) ser fixo(s) e irrevogável(eis), nele(s) deverá(ão) estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, tributos, frete, despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.



8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.6. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o lote alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica via chat ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática.

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

8.10.2. O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES ENTRE OS LANCES QUE INCIDIRÁ TANTO EM RELAÇÃO AOS LANCES INTERMEDIÁRIOS QUANTO EM RELAÇÃO A PROPOSTA EM QUE COBRIR A OFERTA DEVERÁ SER R\$ 0,01 (UM CENTAVO).



8.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.14. A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

8.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, serão observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

8.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 8.15.1.**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **subitem 8.15.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.17. Ocorrendo a situação a que se referem os **subitens 8.13 e 8.16** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação efetuada pelo pregoeiro, envie digitalizada a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, para os e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



8.18.1. Juntamente com a proposta adequada, no mesmo prazo estipulado no item 8.18, o licitante **deverá anexar FICHA TÉCNICA e o CERTIFICADO DE APROVAÇÃO - CA, onde conste marca e modelo do produto, que comprovem o atendimento de no mínimo todas as especificações exigidas neste edital, a qual serão analisados pelo setor de Segurança do Trabalho.**

8.18.2. A proposta será DESCLASSIFICADA se não houver a apresentação do solicitado no item 8.18.1. ou na impossibilidade de constatação de pleno atendimento ao item como, por exemplo: ausência de elementos, informações imprecisas/faltantes e/ou outras que inviabilizem o julgamento objetivo.

8.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do maior desconto e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.20. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto à Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.21. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

8.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://novobbmnet.com.br/#>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme item 7, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de encerramento estabelecida no Edital.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.2.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.



9.3.1. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado **VENCEDOR**, e **decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

9.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados de forma eletrônica, caso seja constatada alguma irregularidade ou inconsistência.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação Jurídica:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

10.1.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente.

10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" à "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional, podendo ser certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

10.2.4. Prova de regularidade de débitos com a(s) **Fazenda(s) Estadual (Inscritos e Não Inscritos na Dívida Ativa) e Municipal (Tributos Mobiliários)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

10.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – C.R.F.



10.2.7. A comprovação da regularidade fiscal poderá se dar através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

10.3.1.1. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Qualificação Técnica:

10.4.1. Comprovação de aptidão de desempenho operacional da licitante, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, inexigindo-se na espécie a comprovação de qualquer quantitativo.

10.5. Documentação Complementar:

10.5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo Anexo II deste Edital, atestando:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.6. Disposições Gerais:

10.6.1. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.6.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6.2. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

10.6.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

10.6.4. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

10.6.5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:



10.6.5.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

10.6.5.2. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.6.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

10.6.6. Não será aceito a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

10.6.7. Na hipótese de **não constar prazo de validade das certidões** apresentadas, esta Prefeitura Municipal de Itupeva **aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, nos termos do subitem 10.2.8.

10.7. SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, AS EMPRESAS INTERESSADAS NA PARTICIPAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO, DEVEM ANEXAR JUNTO AO SITE BBMNET APENAS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL.

10.7.1. Caso existam mais documentos do que os solicitados ou documentos dirigidos a outros órgãos, a **documentação completa poderá ser desconsiderada**.

10.7.2. Os documentos deverão constar de **forma organizada**, devendo ainda ser nomeados com o devido número do item correspondente neste Edital.

10.7.3. Documentos complementares, a serem encaminhados apenas pela empresa consagrada melhor classificada na etapa e lances, **devem sem encaminhados apenas após solicitação do pregoeiro**, conforme item 8.18. do Edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema <https://novobbmnet.com.br/#>, que terão o prazo de até 03 (três) horas, para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

11.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vínhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 09:00h às 16:00h.



11.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sistema, <https://novobbmnet.com.br/#> opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Gestão Pública – Departamento de Compras e Licitações, localizada na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – 2º andar, Parque das Vinhas, Itupeva/SP – CEP 13295-522, das 08:00h às 17:00h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto ao Diário Oficial do Município de Itupeva.

11.5. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

12.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Gestão Pública.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

12.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

12.5. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras.

12.5.1. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser revisto(s) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Itupeva, promover as necessárias negociações junto à(s) licitante(s).

12.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

a) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

b) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.



12.7. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura Municipal de Itupeva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

12.8. A Prefeitura Municipal de Itupeva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos Artigos 77 e 78 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

12.10. Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura Municipal de Itupeva, emitirá Autorização de Fornecimento específica para o VENCEDOR, visando o fornecimento dos itens constantes do objeto desta licitação.

12.11. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública - Departamento de Compras e Licitações.

12.12. A recusa injustificada do vencedor em receber a Autorização de Fornecimento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, via depósito bancário, depois de emitida a nota fiscal liberada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, que encaminhará a Secretaria Municipal da Fazenda.

13.2. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.3 PARA FINS ESPECÍFICOS DE PAGAMENTO, a cada emissão de Nota Fiscal e Fatura a beneficiária deverá apresentar **junto a Secretaria da Fazenda**, as certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, a certidão negativa de débitos trabalhistas e Fazendas Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede da empresa, estas últimas NO QUE COUBER AO OBJETO ORA LICITADO.

13.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos **passíveis** de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes ao ramo de atividade.

13.3.2. A Nota Fiscal deverá conter lote e validade correspondente à todos os itens entregues.

13.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ao(s) licitante(s)/contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante, dentre elas: desistir durante a sessão de lances, não apresentar os documentos habilitatórios dentro do prazo legal, não manter a



proposta ofertada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata e demais atos que retardem o processo licitatório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Desclassificação ou inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude fiscal, declarar-se falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comportar-se de modo inidôneo, a licitante sofrerá, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas, aplicadas cumulativamente:

a) Suspensão de licitar e contratar com o Município de Itupeva, pelo prazo máximo de até 02 anos;

b) Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta;

c) Desclassificação e inabilitação, se a licitação se encontrar em fase de julgamento.

14.3.1. Para fins dos itens 14.3., reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A(s) CONTRATADA(S) que incorram em infrações administrativas se sujeita(m) às seguintes sanções:

14.4.1. Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

14.4.2. Aplicação de multa de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, sobre todo o período moratório, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 14.5.

14.5. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total da(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento, na hipótese de inexecução parcial ou total, caracterizada esta quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o subitem 14.4.2., hipótese em que poderá ser cancelado o pedido ou documento correspondente.

14.6. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado nos autos.

14.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

14.8. A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

14.9. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação da multa a que se refere o item **14.5.** não impede o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e em conformidade com o previsto no § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.



14.11. Estará sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, na ocorrência de:

14.11.1. Inexecução total, por ventura, do requerido mediante Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;

14.11.2. Solicitação de Cancelamento da Ata de Registro de Preços, antes do término de vigência, sem justificativa aceita pela Administração.

14.12. A aplicação da sanção prevista no item 14.11. deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Prefeitura Municipal de Itupeva.

14.13. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada a quem:

14.13.1. Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

14.13.2. Apresentar documento falso;

14.13.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

14.13.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.13.5. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.14. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais por força do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até o 3º (terceiro) dia útil antecedente à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Admitem-se **esclarecimentos** no prazo determinado no item acima, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br, licitacoes1@itupeva.sp.gov.br; os mesmos serão respondidos em até 2 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

15.3. Eventual **impugnação** do Edital, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida a Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio, por intermédio dos e-mails licitacoes@itupeva.sp.gov.br e licitacoes1@itupeva.sp.gov.br, de segunda a sexta-feira no período das 08:00 às 17:00 horas, dentro do prazo estipulado no Item 15.1.

15.3.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

15.4. Os esclarecimentos, bem como as impugnações, após respostas aos interessados, serão divulgadas por meio do sistema eletrônico, em campo acessível para os interessados na licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.



16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal, conforme parágrafo único e *caput* do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.3. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços a Secretaria Interessada poderá exigir do licitante vencedor a comprovação de propriedade, apresentação de laudos, licenças ou quaisquer outros documentos, cuja apresentação ficou condicionada à solicitação em momento oportuno.

16.3.1. Somente será subscrita a Ata de Registro de Preços após a análise dos documentos e o aceite pela Secretaria Responsável.

16.4. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo Município de Itupeva, de "Nota de Empenho e/ou Contrato", dos quais constarão todas as especificações necessárias.

16.5. No caso em que os fornecimentos se efetivarem através de contrato, a empresa vencedora deverá comparecer num prazo máximo de 02 (dias) úteis após comunicação oficial, para a assinatura do referido contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se à incidência de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6. A critério do Município de Itupeva a(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

16.7. O Município de Itupeva não se responsabilizará pela entrega de material sem a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e/ou Autorização(ões) de Fornecimento.

16.8. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a proponente vencedora fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens constantes do formulário "Proposta de Preços", os quais lhe foram adjudicados, nas quantidades indicadas pelo Município de Itupeva em cada Autorização(ões) de Fornecimento, Nota de Empenho e/ou Contrato.

16.9. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município de Itupeva contratar ou não os fornecimentos.

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.12. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública conforme previsto no art. 43, inciso VI, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

16.14. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.15. Todos os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação e o resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Itupeva.

16.16. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente



16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itupeva/SP.

16.18. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

(MARCO ANTONIO MARCHI)
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Edital nº 014/2023 - PE

Processo nº 8885-8/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

1. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

1.1. COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	113	UND	Capuz em lona ou brim, para soldador.
2	113	UND	Capacete de segurança - Tipo II, classe A, completo com suspensão, carneira, testeira absorvente de suor, com jugular, na cor branca.
3	488	UND	Óculos de segurança, resistente a impacto, lente incolor, única em policarbonato, armação em material plástico, com proteção lateral, haste regulável.
4	375	UND	Óculos de segurança, resistente a impacto, lente cinza, única em policarbonato, armação em plástico com proteção lateral e haste regulável.
5	60	UND	Óculos ampla visão, em PVC atóxico, ventilação superior e elástico regulável.
6	75	UND	Óculos de segurança de sobreposição com apoio nasal e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato, com meia borda na parte superior e laterais com mais proteção nas extremidades do visor, hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material da armação fixadas através de pinos plásticos com seis fendas para ventilação.
7	75	UND	Protetor facial, visor policarbonato, 10", com catraca.
8	750	PARES	Protetor auricular - Plug em silicone, com cordão e três abas. Atenuação mínima de 17dB (NRRSF).
9	90	UND	Protetor auditivo tipo concha com selo acolchoado de poliéster e revestimento em laminado de vinil atóxico. Atenuação mínima de 24dB (NRRSF).
10	1.125	UND	Respirador purificador de ar - PFF1-S, azul, sem válvula, contra poeiras mecânicas e névoas.
11	1.500	UND	Respirador purificador de ar - PFF2-S, listrada, sem válvula, contra vapores orgânicos, névoas e fumos de solda.
12	113	UND	Respirador purificador de ar semi-facial, corpo em silicone.
13	225	UND	Cartucho químico combinado VO/GA (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. Aplicável ao respirador do item 12. - O RESPIRADOR PODERÁ TER O FILTRO INTEGRADO OU DEVERÁ SER TROCADO DE ACORDO COM O USO.
14	20	UND	Respirador facial total - Visão panorâmica, de material plástico rígido transparente, corpo e mascarilha interna em silicone, tirante de cabeça com cinco pontos de apoio, mais uma tira de nuca para descanso. Parte frontal inferior do corpo da máscara possui uma abertura para fixação de um bocal dotado de um suporte para válvula de exalação, onde é rosqueado o filtro.



15	40	UND	Cartucho químico combinado VO/GA/P2 (Vapores Orgânicos/Gases Ácidos). Com validade mínima para 12 meses. Aplicável ao Respirador do item 14.
16	263	UND	Avental de PVC na cor branca, com suporte para pescoço e amarril posterior.
17	188	UND	Avental para proteção térmica do tronco, confeccionado em tecido especial, com tratamento antichamas, impermeabilizado, costurado com linha de para-aramida, ajustável com tiras nas costas e pescoço.
18	70	UND	Avental de raspa, sem emenda, com suporte para pescoço e amarril posterior.
19	150	PARES	Luva de segurança térmica, confeccionada em tecido retardante a chamas composto por meta-aramida com tratamento impermeabilizante (Protex®K) na face palmar, tecido de algodão com tratamento impermeabilizante (Protex® 380K) no punho, forro destacável em feltro de poliéster e tecido de algodão retardante a chamas (Omni Plus®6), modelo mão de gato, ambidestra. Punho de 38 cm.
20	60	PARES	Luva de PVC, forro em algodão, acabamento da mão áspero e punho de 46cm.
21	90	PARES	Luvras de raspa - Punho 15/20cm, com reforço na palma da mão, costura em nylon.
22	750	PARES	Luvras de vaqueta, dorso em raspa com elástico, reforço entre os dedos e na palma da mão.
23	4	PARES	Luvras de cobertura para alta tensão para no mínimo 20 KV em vaqueta.
24	375	PARES	Luvras tricotadas em algodão, mesclada de dois fios, com pigmentação nitrílica na palma das mãos. Tamanho: Único
25	1.875	PARES	Luvras de látex forrada, sem talco, palma antiderrapante. Tamanho: P, M, G, XG
26	1.125	PARES	Luvras nitrílicas, palma antiderrapante, punho 35 cm. Tamanho: P, M, G, XG
27	263	PARES	Luvras de malha em 100% algodão, revestida totalmente em borracha nitrílico amarelo, na palma e dorso e punho, acabamento liso, punho de 28 cm. Tamanho: M, G, XG.
28	2	PARES	Luvras de borracha para baixa tensão (até 500v), classe 00.
29	338	UND	Creme protetor para as mãos - Tipo 3 - Resistente a pinturas e outras substâncias especiais.
30	165	PARES	Mangas de lona, com punho de malha e ajuste para fechamento em elástico.
31	135	PARES	Sapato de segurança feminino em raspa, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho alcochoado. Cor: Branco
32	225	PARES	Sapato de segurança feminino em raspa, com elástico e palmilha, sem bico de aço, solado PU bidensidade antiderrapante, colarinho alcochoado. Cor: Preto
33	113	PARES	Sapato social - Calçado ocupacional tipo sapato, fechamento em cadarço, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado em poliuretano ou borracha, monodensidade injetado ao cabedal, sem biqueira de aço.
34	750	PARES	Botina de segurança em raspa, com bico de composite, fechamento com elástico, com palmilha, solado PU bidensidade, antiderrapante, e alcochoada.
35	120	PARES	Botina de segurança em raspa, sem bico aço, fechamento lateral em elástico, com palmilha, solado nitrílico, resistente à temperatura de 300°C e alcochoada. Cor: Preto
36	135	PARES	Bota de borracha, vulcanizada, solado antiderrapante, cano curto. Cor: Preto
37	60	PARES	Bota de borracha, vulcanizada, solado antiderrapante, cano longo - 38cm. Cor: Preto
38	180	PARES	Bota de segurança cano extra curto de 10 a 15cm, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Cor: Branco.
39	90	PARES	Perneira confeccionada em material sintético com 4mm de espessura, composto de três talas de metal e/ou PVC na parte frontal até a altura do joelho e fechamento por velcro.



40	263	UND	Capa de chuva PVC laminada transparente (M 020) com manga, capuz e fechamento por botões de plástico.
41	188	UND	Capa de chuva sem manga tipo morcego, com capuz amarelo, corpo em três peças com pala para proteção dos braços, fechamento através de botões de plástico e gola com botões para fixação do capuz
42	150	UND	Macacão impermeável, com mangas e capuz, com elástico nos punhos, tornozelo, cintura e em volta do rosto, fechamento por zíper. Confeccionado em não-tecido feito de fibras de 100% polietileno, de alta densidade aglutinadas por meio do método flash spun de aglutinação por pressão a quente. Cor : Branco.
43	10	UND	Macacão impermeável, com mangas e capuz fechamento por zíper cor amarelo, inteiro com botas de PVC acopladas, tipo saneamento.
44	50	UND	Kit EPI costal sarja padrão. Calça com perneira em PVC, camisa, boné (tipo touca árabe), viseira com espuma (testeira antiembaçante), luvas em látex nitrílico e avental em PVC. Tecido: Sarja na cor Branca.
45	2.625	UND	Protetor solar, com repelente contra insetos, FPS 60, bisnagas de no mínimo 120 ml. Validade mínima de 12 meses.
46	23	UND	Talabarte duplo de segurança para retenção de quedas - 1,30m de comprimento, confeccionado em poliéster, dotado de absorvedor de energia/impacto com capacidade de 6 kN de força para amparar o trabalhador; 1 conector classe T com 20mm de abertura em aço e 2 conectores classe A com 60mm de abertura.
47	7	UND	Talabarte de posicionamento totalmente ajustável - 2,00m de comprimento, confeccionado em poliamida trançada com fixação com costuras; 1 conector classe T com abertura de 25mm, em aço; 1 conector classe B com abertura de 15mm em aço e ajustador em aço carbono. A corda deve conter proteção fixa em couro com fechamento em ganchos e argolas (velcro), medindo 70cm; tubo retrátil nas extremidades; anilha em ferro niquelado no conector classe T.
48	30	UND	Cinturão de segurança, tipo paraquedista, argola dorsal, fivela de ajustes nas pernas e torso tipo passante; dotado de dispositivo para conexão em sistema de ancoragem e absorvedor de energia; Capacidade de 190kg, indicador de quedas embutido; Conforme NR 35.
49	90	UND	Luva de segurança de malha de aço, de cinco dedos, confeccionada em elos de aço inox cromo-níquel, fechamento ajustável através de presilhas metálicas e botões metálicos de pressão no punho.
50	60	UND	Colete de sinalização de alta visibilidade, com bolsos. Confeccionado em tecido fluorescente 100% poliéster, combinado com faixas retrorrefletivas repelentes de água em X, com paralelas horizontais nas costas, verticais e horizontais na parte frontal, fechamento frontal em zíper. Tamanhos: M/G/XG/XXG
51	10.650	UND	Luvas de látex para procedimentos de saúde, não cirúrgico, não estéril, ambidestra, com pó absorvível. Tamanhos: P/M/G.
52	1.500	UND	Luvas de segurança confeccionadas em vinil, sem pó bioabsorvível, ambidestra, superfície lisa
53	188	UND	Respirador purificador de ar contra gotículas e aerossóis, contendo agentes biológicos, N95.
54	15	UND	Máscara protetora facial face shield - Reutilizável e ajustável, viseira em PVC transparente, arco: PP (polipropileno), elástico ajustável. Medidas totais do produto: 18 x 19 x 20,5cm (C x L x A). Medidas da viseira: 33 x 20,5cm (C x L).
55	50	UND	Avental de TNT, gramatura de 30 a 50g/M², descartável, de manga longa com punho elástico.
56	4.875	UND	Máscara cirúrgica, descartável, hipoalergênica, com tripla camada e filtro de retenção bacteriana, com clipe nasal.



1.2. COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
57	37	UND	IDEM AO ITEM 1
58	37	UND	IDEM AO ITEM 2
59	162	UND	IDEM AO ITEM 3
60	125	UND	IDEM AO ITEM 4
61	20	UND	IDEM AO ITEM 5
62	25	UND	IDEM AO ITEM 6
63	25	UND	IDEM AO ITEM 7
64	250	PARES	IDEM AO ITEM 8
65	30	UND	IDEM AO ITEM 9
66	375	UND	IDEM AO ITEM 10
67	500	UND	IDEM AO ITEM 11
68	37	UND	IDEM AO ITEM 12
69	75	UND	IDEM AO ITEM 13
70	87	UND	IDEM AO ITEM 16
71	62	UND	IDEM AO ITEM 17
72	50	PARES	IDEM AO ITEM 19
73	20	PARES	IDEM AO ITEM 20
74	30	PARES	IDEM AO ITEM 21
75	250	PARES	IDEM AO ITEM 22
76	125	PARES	IDEM AO ITEM 24
77	625	PARES	IDEM AO ITEM 25
78	375	PARES	IDEM AO ITEM 26
79	87	PARES	IDEM AO ITEM 27
80	112	UND	IDEM AO ITEM 29
81	55	PARES	IDEM AO ITEM 30
82	45	PARES	IDEM AO ITEM 31
83	75	PARES	IDEM AO ITEM 32
84	37	PARES	IDEM AO ITEM 33
85	250	PARES	IDEM AO ITEM 34
86	40	PARES	IDEM AO ITEM 35
87	45	PARES	IDEM AO ITEM 36
88	20	PARES	IDEM AO ITEM 37
89	60	PARES	IDEM AO ITEM 38
90	30	PARES	IDEM AO ITEM 39
91	87	UND	IDEM AO ITEM 40
92	62	UND	IDEM AO ITEM 41
93	50	UND	IDEM AO ITEM 42
94	875	UND	IDEM AO ITEM 45
95	30	UND	IDEM AO ITEM 49
96	20	UND	IDEM AO ITEM 50
97	3.550	UND	IDEM AO ITEM 51
98	500	UND	IDEM AO ITEM 52
99	62	UND	IDEM AO ITEM 53
100	1.625	UND	IDEM AO ITEM 56



2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. Fornecer EPI's previamente aprovados pelo Ministério do Trabalho, através do Certificado de Aprovação (CA);

2.2. Apresentar conforme prazo estabelecido neste Pregão o documento comprobatório da aprovação supracitada, ou seja, o laudo do CA, com validade em vigor;



ANEXO II – DECLARAÇÕES

Para fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, endereço completo, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

a) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e Data
(assinatura do Representante Legal da empresa)
(carimbo da empresa)

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA
PROCESSO Nº 8885-8/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	MARCA/ MODELO C.A.	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da sessão pública;
- Declaramos que o prazo de entrega e condições de pagamento, serão conforme exigidos do instrumento convocatório (Edital);
- Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- Declaramos que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência;
- Declaramos que estamos sob o Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014. **(Somente na hipótese de o licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)).**



ANEXO IV - M I N U T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento futuro de medicamentos, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA** e a empresa _____.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

PROCESSO Nº 8885-8/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, Estado de São Paulo, doravante designado apenas **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Sra. JULIANA ALEIXO MANTOVANI, Secretária Municipal de Gestão Pública, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2023 e ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE, registrar os preços para a aquisição dos produtos, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa _____, estabelecida em _____, na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado e que por seu representante legal, subscreve a presente Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO C.A.	QUANT MÁX	VALOR UNITÁRIO

Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A presente ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial do Município de Itupeva, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93. A Ata do Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **DECRETO nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas legais regulamentadoras**. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a detentora da ata de total responsabilidade de executar o fornecimento. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o Foro da Comarca de Itupeva, com exclusão de qualquer outro.



Itupeva, _____ de _____ de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

EMPRESA:

Nome

Cargo:

RG nº XX.XXX.XXX-XX

CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.